



LEI ORDINÁRIA Nº 415

de 26 de junho de 1990

"Abre crédito especial suplementar no valor de Cr\$ 390.000,00, para atender programa não contemplado no orçamento vigente".

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANTÔNIO JOÃO, Estado de Mato Grosso do Sul; FAÇO SABER que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte

Lei:

Art. 1º.

Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito especial suplementar no valor de Cr\$ 390.000,00, que será utilizado para atender programa não contemplado no orçamento vigente.

Programa - 02.04.013.2.01 - recursos para atender Ação Jurídica movida contra a Prefeitura pela Firma que elaborou o Projeto para liberação de verba para construção de galerias de água pluviais, e quando da liberação desta não foi pago a comissão da Firma.

3.1.9.0 - Sentença Judiciária.....Cr\$ 390.000,00

Art. 2º. *Os recursos para cobertura do crédito adicional suplementar serão provenientes da média de arrecadação mensal verificada conforme Lei 411/90.*

Art. 3º. *Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.*

Gabinete do Prefeito, em Antônio João/MS, aos vinte e seis dias d mês de

Junho de 1 990.

WALTER TRALDI
COINETE Secretário de Administração
Municipal

OVALDETE
Prefeito

Lei Ordinária Nº 415/1990 - 26 de junho de 1990

Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial em